



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE MONITORIA DE APOIO AO DISCENTE COM DEFICIÊNCIA –
SELEÇÃO PARA BOLSAS

EDITAL PROEG nº 04/2014

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto *Pró-tempore* da Unifesspa, em regime de colaboração com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de Discentes Apoiadores de Alunos com Deficiência no âmbito do Programa Monitoria da PROEG, conforme o que assegura a LDBEN n.º 9.394, de 1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria 3.284, de 2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto-Lei nº 5.296, de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

1 – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA PARA
PROMOÇÃO DO APOIO A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA DA UNIFESSPA

1.1 – Para os fins do presente Edital entende-se por Programa de Monitoria de Apoio aos Discentes com deficiência, a atividade acadêmica desempenhada por aluno de Graduação sob a orientação da coordenação do NAIA, com o objetivo de oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica na forma de apoio a discentes com deficiência visual que demandaram junto ao NAIA esse tipo de auxílio.

1.2 - Objetivos Específicos:

1.2.1 – Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência visual da Unifesspa.

1.2.2 – Desenvolver atividades de acompanhamento nas aulas e/ou demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso do discente apoiado.

1.2.3 – Apoiar e participar do atendimento educacional especializado ofertado pelo NAIA aos discentes com deficiência.

2 – DO APOIO AOS DISCENTES COM DEFICIÊNCIA

2.1 - O Programa de Apoio ao Discente com Deficiência da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de discentes apoiadores que assumirão atividades junto aos discentes com deficiência, respeitando-se as peculiaridades e **necessidades educacionais específicas destes últimos** e outras demandas pedagógicas.

2.2 Os(as) **discentes assistidos(as)** devem estar regularmente matriculados nos **cursos de graduação**, na modalidade **presencial** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no Campus de Marabá, e terem solicitado apoio ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica, comprovando sua deficiência.

3 - DA ESPECIFICIDADE DA DEFICIÊNCIA DOS DISCENTES APOIADOS

3.1 - Para cada especificidade de deficiência, o discente apoiador assumirá funções compatíveis com as peculiaridades e necessidades educacionais especiais dos discentes sob sua responsabilidade, e estas funções podem ser ajustadas e reavaliadas periodicamente, a partir da solicitação do estudante ou do próprio apoiador ou ainda por orientações e solicitações do NAIA.

3.2 - Do apoio aos estudantes com deficiência visual:

3.2.1 - No caso deste edital três (3) discentes com deficiência visual solicitaram apoio ao NAIA, sendo: a) um discente com deficiência visual (baixa visão) – curso de Licenciatura em Matemática; b) um discente com deficiência visual (cego) – curso de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais; c) uma discente com deficiência visual (cega) – curso

Pedagogia/Intensivo.

3.2.2 - Considera-se deficiência visual: a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

4 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AS TRÊS (3) BOLSAS PARA DISCENTES APOIADORES

4.1. Todo o processo de inscrições, seleção e entrega de documentação dos candidatos a Discentes Apoiadores matriculados que apresentarem o perfil e interesse em se inscrever para a efetivação da bolsa de monitoria de apoio à discentes com deficiência será de responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA/UNIFESSPA, que funciona na Unidade I da Unifesspa, sala 14.

4.2. As inscrições serão realizadas no local acima informado e ocorrerão no período de **02/12/2014 a 08/12/2014**, de segunda a sexta, das 8:30h as 12:00 e das 14:00h as 18:00h.

4.3. No ato da inscrição deverá ser entregue a **Ficha de Inscrição (anexo I)** já preenchida, juntamente com os seguintes documentos:

4.3.1. Cópia do RG;

4.3.2. Cópia do CPF;

4.3.3. Histórico Escolar atualizado;

4.3.4. Cópia do comprovante de endereço;

4.3.5. Cópia do Cartão Bancário do Bolsista Apoiador (**não serão aceitos cartão de benefício; poupança; conta conjunta e/ou conta de pessoa jurídica**);

4.3.6. Declaração de que tem a disponibilidade de horários para se envolver nesta atividade (mínimo de 20 horas), feita pelo candidato.

4.4 Todos os documentos serão conferidos no ato da entrega, caso incompleto, a Inscrição não será aceita.

4.5. Serão considerados aptos ao processo seletivo, tendo suas inscrições DEFERIDAS, os candidatos que entregarem documentação completa.

4.6. Todos os candidatos (de todos os campi) que tiverem a inscrição DEFERIDA devem comparecer a uma palestra de capacitação sobre as funções do aluno apoiador que acontecerá no dia **09.12.2014**, com início às 09:30h no auditório da Unidade II. Os candidatos que não comparecerem à palestra não poderão participar das demais fases da seleção, estando automaticamente eliminados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção de estudantes apoiadores se fará com base nos seguintes critérios:

5.1.1 – Entrega de toda a documentação exigida para a inscrição (itens 4.3 a 4.3.6 deste edital);

5.1.2 – Presença/Participação na palestra de Capacitação – item eliminatório;

5.1.3 Prova escrita – 0 a 8 pontos (a nota mínima obtida que torna o candidato apto é 6,0 – item classificatório e/ou eliminatório);

5.1.4. Entrevista (0 a 2 pontos - item classificatório e/ou eliminatório);

5.1.5 A nota final será o somatório de pontos da prova escrita e os pontos da Banca Examinadora, com a nota máxima 10,00.

5.2 - A seleção dos discentes apoiadores terá início após período de inscrição, com uma palestra de capacitação que ocorrerá no dia **09.12.2014**, com início às 9:30h, no auditório da Unidade II. O candidato inscrito que não participar da palestra não poderá seguir as demais fases da seleção.

5.3. A prova escrita será realizada no dia **10.12.2014**, e versará sobre a legislação brasileira relativa à inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência, discutida nos referenciais explicitados no **ANEXO II**.

5.4 Além da prova escrita, todos os candidatos serão submetidos a uma entrevista realizada por uma Banca Examinadora composta pela Coordenação do NAIA, por representante(s) da PROEG e por discentes com deficiência. A entrevista será realizada no dia **12 de dezembro de 2014**, de 9 às 12 horas e, sendo necessário, também de 15 às

18 horas, na sala 14, Unidade I do Campus da Unifesspa.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO NAIA

1) Coordenar e orientar os bolsistas de monitoria de apoio aos discentes com deficiência da Unifesspa;

2) Participar da elaboração e da reunião para aprovação do plano de trabalho do monitor e dos relatórios (parcial e final) de monitoria;

3) Participar e elaborar o plano de trabalho de atividades de monitoria juntamente com o bolsista selecionado para ser apoiador, definindo:

- As atribuições do monitor;
- Os objetivos a serem alcançados;
- As atividades específicas destinadas à capacitação do monitor;
- Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoio;
- A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o monitor apoiador;

e) Orientar as atividades do monitor para o adequado desempenho de suas atividades;

f) Avaliar o desempenho do monitor;

g) Realizar o cadastro do bolsista apoiador, junto ao SISPROL, no período de **05 a 07 de janeiro de 2015**, encaminhando, por meio do sistema, as cópias dos documentos citados nos itens 4.3 a 4.3.6 e ainda o Termo de Compromisso do Estudante Apoiador.

h) Lançar, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, a frequência dos bolsistas apoiadores. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência;

i) Emitir via SISPROL, o relatório parcial de atividades, no período de **03 a 10 de agosto de 2015**;

j) Emitir Relatório Final no período de **31 de dezembro de 2015 08 de janeiro de 2016**, via SISPROL.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE APOIADOR

7.1.1 - É função do discente apoiador junto ao discente com deficiência visual: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do aluno apoiado. Devendo,

também, entregar mensalmente uma ficha de frequência descrevendo as atividades realizadas, assinatura do docente (quando houver), assinatura da Coordenação do NAIA e assinatura do aluno apoiado.

7.1.2 Cumprir carga horária semanal de 20 horas.

7.1.3 - É função do discente apoiador de estudantes com deficiência visual acompanhá-los nas aulas e demais atividades acadêmicas e científicas, atuando como mediador das relações entre o aluno, o professor e demais alunos da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação;

7.1.4 - É função do discente apoiador de alunos com deficiência visual: ajudar na locomoção do mesmo no campus, no acesso aos ambientes e facilitação na participação em atividades acadêmicas.

7.1.5 - Compete ao discente apoiador solicitar dos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o discente que está sendo apoiado. Se for necessária a impressão em braile ou em fonte ampliada o discente apoiador deverá procurar o apoio e orientações do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA que se localiza na Unidade I da Unifesspa, sala 14.

7.1.6 - O discente apoiador atuará em todas as atividades curriculares nas quais o estudante com deficiência visual estiver matriculado, respeitando-se o limite da carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista.

7.1.7 - Cumprir o Plano de Trabalho de Monitoria de Apoio, elaborado em conjunto com a Coordenação do NAIA.

7.1.8 - Ao final do semestre letivo, apresentará relatório de atividades realizadas, segundo modelo fornecido pelo NAIA.

8 – DO CUSTEIO DO PROGRAMA DE MONITORIA

8.1 – O Programa de Monitoria tem como suporte financeiro os valores correspondentes a 03 (três) bolsas, com valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem concedidas aos alunos selecionados pelo NAIA.

8.2 – Os valores para custeio das Bolsas do Programa Monitoria são oriundos de repasse orçamentário efetivado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.

8.3 – A PROEG disponibilizará até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para despesas relativas a custeio, vinculadas às atividades do programa.

8.4 – Caberá à Unidade de origem do Projeto o pagamento de outros eventuais elementos de despesa pertinentes ao projeto, como contrapartida.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os discentes aprovados no processo de seleção deverão se apresentar ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA, situado na Unidade I, da UNIFESSPA, sala 14, nos dias **05 e 06 de janeiro de 2014**, nos horários de 8:30 às 12 e de 14 às 17:30, para assinar o Termo de Compromisso do Estudante Apoiador (Anexo III).

9.2 Os estudantes que não assinarem o contrato na data prevista serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados.

10 - DA PERMANÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR

10.1 - O estudante apoiador será **automaticamente desvinculado (sem nenhum ônus financeiro para o Programa)** caso o estudante que esteja sendo acompanhado deixe de participar das atividades acadêmicas do curso de graduação no qual está matriculado (e no qual está sendo assistido), seja por motivo de trancamento oficial ou desistência ainda que não oficial, mas que configure em ausência não justificada às atividades acadêmicas por um período igual ou superior a uma semana letiva. Caberá à Coordenação do NAIA, neste caso, informar o ocorrido e encaminhar documentos à Diretoria de Projetos Educacionais/PROEG solicitando o cancelamento da bolsa.

10.2 - O aluno apoiador será **automaticamente desvinculado** do Programa caso seja

comprovado que o mesmo não está desempenhando as funções para quais foi designado ou quando exceda o limite de 3 faltas durante o período acadêmico (sejam essas faltas consecutivas ou não). Neste caso a bolsa será imediatamente suspensa.

10.3 - Caso o aluno apoiador necessite se ausentar do exercício de suas funções, comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAIA, para que haja a designação de outro(a) discente para exercer tais atividades. A designação deste(a) novo(a) discente estará sob a responsabilidade do NAIA.

10.4 - O aluno apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o aluno que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.

10.5 - O aluno apoiador deve no primeiro dia de aula em que for desempenhar suas funções deve se apresentar ao docente responsável pela disciplina e ao restante da turma esclarecendo quais são suas funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao Estudante com Deficiência que é vinculado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da UNIFESSPA.

10.6 - Caso o aluno apoiador por qualquer motivo necessite se desvincular do Programa deve comunicar, por escrito, **imediatamente** a Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA.

10.7 - Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica com a participação de servidores da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

11 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os **discentes apoiadores** devem estar regularmente matriculados nos cursos de *graduação*, na modalidade **presencial** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, sendo **obrigatoriamente** do mesmo campus onde se encontra o estudante por ele assistido. Ainda deverão ser preferencialmente do mesmo curso ou de um curso de Licenciatura (sendo que a convocação destes últimos se condiciona exceção, ou seja, somente quando não houver candidatos aprovados do mesmo curso do discente que necessita de apoio).

11.2. Todo discente regularmente matriculado na UNIFESSPA pode participar do processo de seleção para discente apoiador, considerando as condições já expressas neste edital.

11.3 – A Bolsa de Monitoria será remunerada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período de realização das atividades.

11.4 – As inscrições para a seleção dos bolsistas, assim como o processo de seleção, análise e resultado ficarão a cargo do NAIA.

11.5 – As atividades a que se obriga o Monitor são as estabelecidas neste edital e as descritas no seu Plano de Trabalho;

11.6 – Os servidores da PROEG poderão a qualquer tempo fazer o acompanhamento das ações do monitor;

11.7 – Ao final do prazo da Monitoria e referendada a aprovação do Relatório de execução do Projeto pela PROEG, o aluno Monitor fará jus ao respectivo certificado e declaração de Participação no Programa, a ser emitido pela PROEG, em conjunto com o NAIA.

11.8 – O relatório final deverá ser enviado à Diretoria de Projetos/PROEG, no período de **31 de dezembro de 2014 a 08 de janeiro de 2016.**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Marabá (PA), _____ de novembro de 2014

Prof. Dr. Sebastião da Cruz Silva

Diretor de Projetos Educacionais – PROEG/Unifesspa

Respondendo pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG

Profª. Mestra. Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo

Coordenadora do NAIA

ANEXO

CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MONITORIA - EDITAL n° 04/2014

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	02.12.2014
Inscrições e entrega da documentação	02.12.2014 a 08.12.2014
Palestra de Capacitação	09.12.2014
Prova Escrita	10.12.2014
Entrevista	12.12.2014
Divulgação dos resultados preliminares	15.12.2014
Recurso	15 a 17 de dezembro de 2014
Divulgação dos resultados finais	19 de dezembro de 2014
Entrega da documentação dos Bolsistas selecionados	05 a 07 de janeiro de 2015
Execução acadêmica do projeto	01.01.2015 a 31.12.2015
Entrega do Relatório Parcial pelo NAIA na Diretoria de Projetos / PROEG	03 a 10 de agosto de 2015
Período de inserção do Relatório Final do Projeto no SISPROL	31.12.2015 a 08.01.2016